



TERMO ADITIVO N.º 09/2021

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 10/2018 CELEBRADO ENTRE A NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A – NitTrans E REAL TONER IMPRESSORAS LTDA-EPP, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL COM RENUNCIA DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

A **NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO – NitTrans**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.357.430/0001-77, com sede no Prédio da Rodoviária Roberto Silveira – Praça Fonseca Ramos, s/n.º 6º/7º andar, Centro, Niterói – RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. Gilson Alves de Souza Júnior, Presidente da NitTrans, eleito por unanimidade pelos membros do Conselho de Administração da NitTrans na 40ª reunião do Conselho de Administração, e a empresa **REAL TONER IMPRESSORAS EIRELI**, sediada na Rua Santa Mariana, nº 225, Sala 201, Bairro Higienópolis, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.061-150, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.302.320/0001-50, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. Waldea de Oliveira Santos, cédula de identidade nº 07789462-4 e inscrito no CPF sob o nº 999.836.217-20, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM RENUNCIA DE REAJUSTE** com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo n.º 530002787/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 10/2018, relativo à prestação de serviços de locação de Impressora Plotter (01 unidade) e de Impressora Multifuncional (15 unidades), com fornecimento de insumo (toner), sem papel, com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do Contrato n.º 10/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses a contar de 04/10/2021, dando-se ao contrato o prazo total de 48 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.40.00





Fonte de Recurso: 138

Programa de Trabalho: 2282.04.122.0145.4191

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 149.365,80 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 12.447,51 (doze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos), por meio de depósito na Conta Corrente e Agência de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA (Da renúncia ao reajuste): A **CONTRATADA** renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de setembro/2020 à setembro/2021, cujos efeitos vigorariam até outubro/2021.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Contrato): Em razão da supressão do objeto firmada neste Termo Aditivo, totaliza o contrato o valor de R\$ 149.365,80 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de OUTUBRO/2021 a OUTUBRO/2022, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.





CLÁUSULA DÉCIMA: Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013, o instrumento contratual poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa, desde que prevista no edital de licitação e/ou no contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói/RJ, 04 de outubro de 2021.

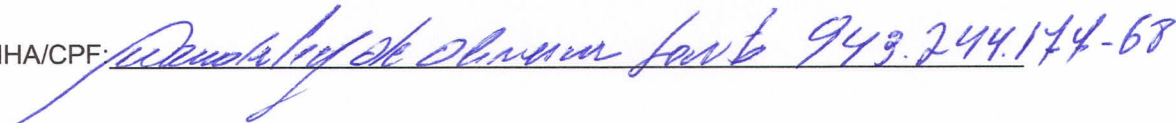

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.

GILSON ALVES DE SOUZA JUNIOR – Presidente da NitTrans
CONTRATANTE


REAL TONER IMPRESSORAS EIRELI

WALDEA DE OLIVEIRA SANTOS – Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHA/CPF:


Waldea de Oliveira Santos 949.244.174-68

TESTEMUNHA/CPF:


Rogério Santos Toffano Pereira CPF 079.827.867-66

Rogério Santos Toffano Pereira
Coordenador Jurídico da NitTrans
Mat. 150110 / OAB-RJ 117.874





NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

NITTRANS

Despacho do Presidente

TERMO ADITIVO n.º 09/2021 – Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 10/2018.

Partes: Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans e REAL TONER IMPRESSORAS EIRELI.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 10/2018. Renúncia de reajuste.

Prazo: 12 meses, a contar de 04/10/2021.

Valor: R\$149.365,80 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) pelo período de 12 meses, sendo o valor de R\$36.927,61 (trinta e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos) para o exercício 2021 (04/10/2021 até 31/12/2021), à conta do Programa de Trabalho n.º 2282.04.122.0145.4191, Elemento de despesa 33.90.40.00 e Fonte 138.

Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 8.666/93.

Data de assinatura: 04/10/2021.

Proc. Adm. 530/002787/2021.

Niterói/RJ, 04 de outubro de 2021.

Gilson Alves de Souza Junior

Presidente da NitTrans

Mat. 150237



SÁBADO, DOMINGO E SEGUNDA-FEIRA, 9, 10 E 11 DE OUTUBRO

Edson Basílio da Silva. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3470, Auto de Multa N° 6592.

Amarildo Gazol Suisett Me. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3055, Auto de Multa N° 6591.

OFS - RJ Ltda filial 07. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 4477, Auto de Multa N° 6590.

Ricardo Nunes de Almeida Me. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3259, Auto de Multa N° 6589.

Ricardo Nunes de Almeida Me. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3257, Auto de Multa N° 6588.

Ortopedia e Traumatologia Icarai Ltda. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3318, Auto de Multa N° 6587.

Drogaria Liderança Central de Niterói Ltda. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 2683, Auto de Multa N° 6586.

Associação de Apoio Social a Terceira Idade. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3105, Auto de Multa N° 6585.

Paulo Ricardo da Costa. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 1272, Auto de Multa N° 6584.

Manuela Gama da Rocha. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 0531, Auto de Multa N° 6583.

Nutriway Nutrimentos Comerciais Ltda. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 0504, Auto de Multa N° 6582.

Daiogo Ramos de Oliveira Vgolini. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3552, Auto de Multa N° 6581.

Dubai Comercio e Serviços Eireli Me. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 2685, Auto de Multa N° 6580.

Associação de Apoio Social a Terceira Idade. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3107, Auto de Multa N° 6579.

Associação de Apoio Social a Terceira Idade. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3108, Auto de Multa N° 6378.

Associação de Apoio Social a Terceira Idade. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3106, Auto de Multa N° 6577.

Padaria Confeitaria H. do Barreto Me. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 0728, Auto de Multa N° 6576.

Padaria e Confeitaria H. do Barreto Me. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 0725, Auto de Multa N° 6575.

Darama Centro Especializado em Emagrecimento e Estética. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 1271, Auto de Multa N° 6574.

Drogaria Ultrafarma de Icarai Ltda. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 4479, Auto de Multa N° 6573.

Drogaria Liderança Central de Niterói Ltda. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 2682, Auto de Multa N° 6572.

Drogaria Liderança Central de Niterói Ltda. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 2684, Auto de Multa N° 6571.

Maison Vitalite Bistrô e Comercio Eireli Epp. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 1067, Auto de Multa N° 6570.

Smartnit Academia de Ginastica Ltda. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3109, Auto de Multa N° 6569.

Drogaria Ultrafarma de Icarai Ltda. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 4478, Auto de Multa N° 6568.

Samoc S/A Sociedade Assistencial Médica e Odontológica Cirurgica. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3056, Auto de Multa N° 6567.

Paulo Ricardo da Costa. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 1273, Auto de Multa N° 6566.

B. K. do Brasil e Assessoria a Restaurante S/A. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 0729, Auto de Multa N° 6565.

Darama Centro Especializado em Emagrecimento e Estética Ltda. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3255, Auto de Multa N° 6564.

Bar e Restaurante Novo Espaço Ltda. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 1009, Auto de Multa N° 6562.

Pet Garden Icarai Serv. Veterinários Ltda-Me. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 1449, Auto de Multa N° 6561.

WJSJ Serviços Médicos Eireli-Me. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3052, Auto de Multa N° 6560.

JRA Rações Junior Ltda-Me. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 1448, Auto de Multa N° 6559.

Laboratórios Médicos Dr. Eliel F. Ltda. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3316, referente ao Auto de Multa N° 6558.

Rui Marques Lourenço Junior. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 0050, Auto de Multa N° 6557.

Jorge dos Santos Mira. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3469, Auto de Multa N° 6556.

Luciano Barroso dos Santos. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3466, Auto de Multa N° 6555.

Jossany Moura da Silva. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3459, Auto de Multa N° 6554.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos do Presidente

Portaria FME nº 824/2021

O Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 14 da lei 531/1985, bem como inciso do artigo 13 do Estatuto da Fundação Municipal de Educação de Niterói,

DAL/PGM nº 02 de 2021, ANEXADAS, em formato PDF, para o e-mail estagiodal@pgm.niteroi.rj.gov.br, com O ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PROGRAMA DE ESTÁGIO EXTRACURRICULAR, atendendo ao Decreto 13506/2020 e a Resolução PGM nº 16/2020, até o dia **14 DE OUTUBRO DE 2021**;

- Declaração da Faculdade de Ciências Econômicas, Administração de Empresas, Administração Pública, Ciências Contábeis e Processos Gerenciais, oficial ou reconhecida, de conclusão do curso de graduação a partir do 5º período;
- Certidão de matrícula em Faculdade de Ciências Econômicas, Administração de Empresas, Administração Pública, Ciências Contábeis e Processos Gerenciais (oficial ou reconhecida);
- Certidão de que não sofreu penalidade disciplinar;
- Histórico escolar atualizado
- foto 3 x 4
- Currículo
- Xerox da carteira de identidade
- Xerox do CPF
- Conta bancária (conta corrente ou conta poupança)

• Havendo desinteresse na vaga, os candidatos convocados deverão manifestar sua desistência por escrito, em simples petição dirigida ao Procurador Geral do Município, que deverá ser encaminhada anexa, em formato PDF, ao e-mail estagiodal@pgm.niteroi.rj.gov.br, com o assunto: DESISTÊNCIA PROGRAMA DE ESTÁGIO EXTRACURRICULAR

• Os candidatos convocados que não tenham interesse em assumir desde logo, mas que pretendam solicitar sua reclassificação para o final da listagem poderão fazê-lo, em petição também dirigida ao Procurador Geral do Município, encaminhada anexa, em formato PDF, ao e-mail estagiodal@pgm.niteroi.rj.gov.br, com o assunto: FINAL DE FILA PROCESSO SELETIVO

A não manifestação imotivada implicará desistência da vaga e exclusão do certame

NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS

Despacho do Presidente

TERMO ADITIVO nº 09/2021 - Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2018; Partes: Niterói, Transporte e Trânsito S/A - NitTrans e REAL TONER IMPRESSORAS EIRELI; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 10/2018. Renúncia de reajuste; Prazo: 12 meses, a contar de 04/10/2021; Valor: R\$149.365,80 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) pelo período de 12 meses, sendo o valor de R\$36.927,61 (trinta e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos) para o exercício 2021 (04/10/2021 até 31/12/2021), à conta do Programa de Trabalho nº 2282.04.122.0145.4191, Elemento de despesa 33.90.40.00 e Fonte 138; Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93; Data de assinatura: 04/10/2021; Proc. Adm. 530/002787/2021

TERMO ADITIVO nº 10/2021 - Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 09/2019; Partes: Niterói, Transporte e Trânsito S/A - NitTrans e NEWPC TECNOLOGIA - EIRELI; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 09/2019. Renúncia de reajuste; Prazo: 12 meses, a contar de 1º/11/2021; Valor: O presente Termo Aditivo tem o valor global estimado de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), sendo o valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) para o exercício 2021 (NOV e DEZ/2021), à conta do Programa de Trabalho nº 2282.04.122.0145.4191, Elemento de despesa 33.90.40.00 e Fonte 138; Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93; Data de assinatura: 08/10/2021; Proc. Adm. 530/001685/2021.

Instrumento: Termo de Ajuste de Contas nº 13/2021; Partes: Niterói, Transporte e Trânsito S. A. - NitTrans - e TIM S.A; Objeto: Pagamento das Faturas de Pagamento nº 4476311455 referente a MAI/21 (1º/04/2021 a 30/04/2021), 4498111203 referente a JUN/21 (1º/05/2021 a 31/05/2021), 4518159786 referente a JUL/21 (1º/06/2021 a 30/06/2021) e 4536504947 referente a AGO/21 (1º/07/2021 a 31/07/2021); Valor total: R\$55.712,83 (cinquenta e cinco mil, setecentos e doze reais e oitenta e três centavos), à conta do Programa à conta do Programa de Trabalho nº 22.82.04.122.0145.4191, Natureza da Despesa nº 33.90.40.00 e Fonte de Recurso nº 138; Fundamento legal: Lei Estadual nº 287/79 e Decreto Estadual nº 3.149/80; Processo nº: 530/002785/2021; Data de assinatura: 08/10/2021.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN

Despacho do Presidente

AVISO DO PREGÃO Nº 06/2021 - PROCESSO Nº 520/000197/2021

A Prefeitura Municipal de Niterói - PMN, através da Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói - CLIN, comunica aos interessados que fará realizar Licitação Pública, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o que prescreve a Lei Federal nº 13.303/2016, no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, cujo Edital visa a aquisição de EPis.

Documentação e propostas serão recebidas no dia 25 de outubro de 2021, às 11:00 horas na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 - São Lourenço - Niterói. O Edital e seus anexos deverão ser retirados, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de papel formato A4, 75 g/m², das 10 às 14 horas, na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 - São Lourenço - Niterói.

O edital e seus anexos podem ser retirados alternativamente via internet, através do endereço eletrônico: www.clin.rj.gov.br

Os contatos para informações e esclarecimentos complementares relacionado ao citado Edital poderão ser realizados à distância através nº (21) 2620-2175 Ramal 255

NITERÓI PREV

PORTARIA CE Nº 06/2021.

À Comissão Eleitoral da Niterói Prev, no uso de suas atribuições legais, constituída através da Portaria da Presidência nº 182/2021, publicada em 21 de agosto de 2021 e nos termos do Edital de Convocação, faz publicar a **relação dos votos válidos** obtidos pelos candidatos: